



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00022 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F41F115060BF2D0C4D34204C86DB08A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Ato de Aposentadoria N.º 029/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Helenita Evangelista da Silva".
Ato de Aposentadoria N.º 030/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Maria Beato de Souza".
Ato de Aposentadoria N.º 031/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Maria Lúcia Silva Santos".
Ato de Aposentadoria N.º 032/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Oseni da Silva Santos".
Ato de Aposentadoria N.º 033/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Valdelice Andrade de Jesus".
Ato de Aposentadoria N.º 034/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marinalva Freitas dos Santos".
Ato de Aposentadoria N.º 035/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Ildeth Moraes dos Santos Barbosa".
Ato de Aposentadoria N.º 036/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marilena de Carvalho Vieira".
Ato de Aposentadoria N.º 037/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Adelice Soares dos Santos Passos".
Ato de Aposentadoria N.º 038/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Zenilda Vieira Silva".
Ato de Aposentadoria N.º 039/2014 – IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora "Joane Angélica Gonçalves dos Santos".
- Ato de Aposentadoria N.º 026/2014 - Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora "Zenilda de Brito Barros.
- Decreto Individual N.º 026/2014
Decreto Individual N.º 027/2014
Decreto Individual N.º 028/2014
Decreto Individual N.º 029/2014
Decreto Individual N.º 030/2014
Decreto Individual N.º 031/2014
Decreto Individual N.º 032/2014
Decreto Individual N.º 033/2014
Decreto Individual N.º 034/2014
Decreto Individual N.º 035/2014
Decreto Individual N.º 036/2014 – IPREJ
- Decreto Individual N.º 023/2014
- Decreto Individual N.º 039/2014 - IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **“HELENITA
EVANGELISTA DA SILVA”**.”*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00064P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr. HELENITA EVANGELISTA DA SILVA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 857, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.654,03 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 381,70 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 424,11 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA
BEATO DE SOUZA”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00067P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **MARIA BEATO DE SOUZA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 573, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.102,69 (Hum mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 254,47 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

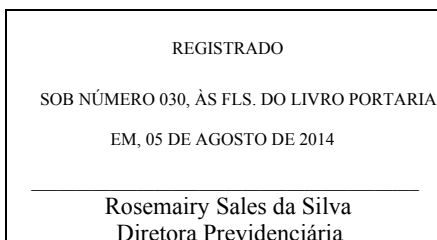
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA
LÚCIA SILVA SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00068P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARIA LÚCIA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente Social, Nível III, Padrão “i”, Matrícula nº 370, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.149,34 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 851,36 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 297,98 (Duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

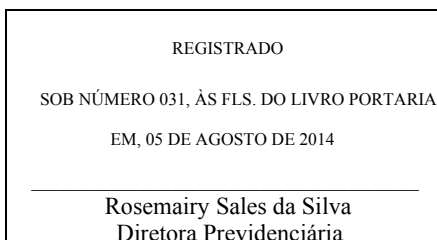
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora “**OSENI DA
SILVA SANTOS**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02167P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sr.ª. OSENI DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 198, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.017,86 (Hum mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 169,64 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

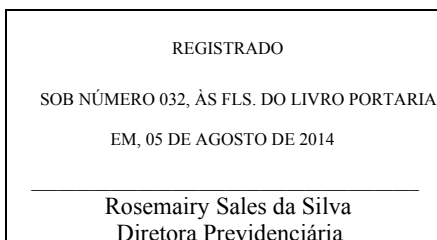
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDELICE
ANDRADE DE JESUS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02169P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VALDELICE ANDRADE DE JESUS**, exercente do cargo de Professora, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1214, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5,594,53 (Cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2,624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 262,49 (Duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos); Regência – R\$ 1,657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

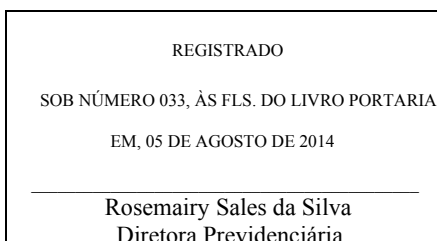
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINALVA
FREITAS DOS SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00070P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARINALVA FREITAS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Magistério Nível I, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1334, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3,669,63 (Três mil, seiscentos sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2,099,93 (Dois mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos); Quinquênio – R\$ 629,98 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); Regência – R\$ 624,73 (Seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 314,99 (Trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ILDETH
MORAES DOS SANTOS BARBOSA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02156P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1394, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.250,77 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 918,73 (Novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos); Regência – R\$ 1.657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

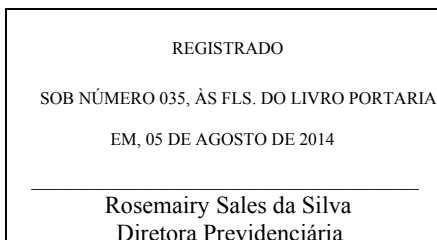
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 036/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILENA DE
CARVALHO VIEIRA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00052P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MARILENA DE CARVALHO VIEIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “C”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1937, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.720,54 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.267,53 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 226,75 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 680,26 (Seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos); Regência – R\$ 1.205,87 (Hum mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 340,13 (Trezentos e quarenta reais e treze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

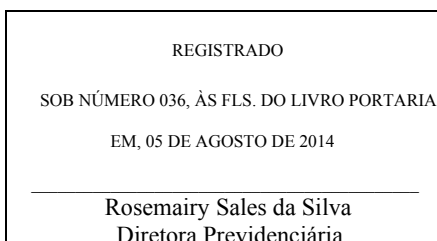
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 037/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ADELICE
SOARES DOS SANTOS PASSOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00066P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1041, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.350,52 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 344,52 (Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 551,23 (Quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); Regência – R\$ 869,98 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

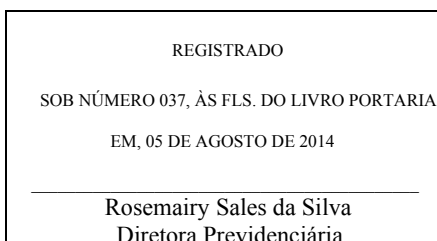
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENILDA
VIEIRA SILVA**”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02155P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ZENILDA VIEIRA SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1227, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.488,19 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 413,42 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 620,14 (Seiscentos e vinte reais e quatorze centavos); Regência – R\$ 869,84 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

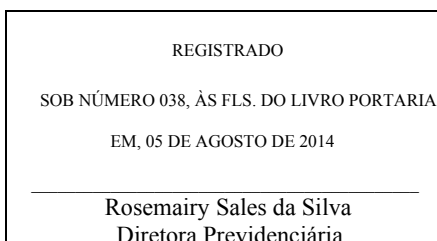
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2014 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora “JOANE
ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02172P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sr.ª. JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 019, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.772,18 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.562,81 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação 50% – R\$ 1.286,26 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

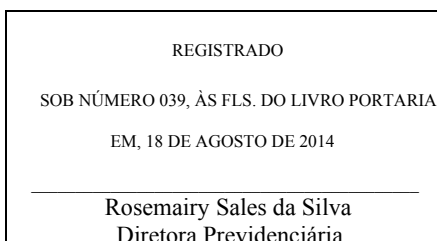
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora “ZENILDA DE
BRITO BARROS”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00016P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ZENILDA DE BRITO BARROS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1362, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.119,42 (Oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.756,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 964,66 (Novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Regência – R\$ 2.331,45 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Incentivo 30% - R\$ 826,85 (Oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 413,43 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

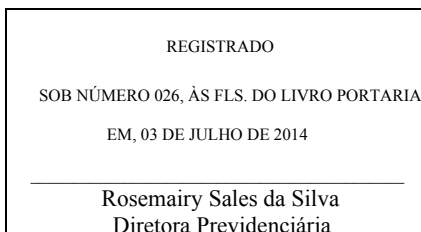
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 03 DE JULHO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00068P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrals** à beneficiária vitalícia **MARIA LÚCIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 370, Agente Social, Nível III, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02169P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VALDELICE ANDRADE DE JESUS**, matrícula nº 1214, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00070P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARINALVA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1334, Professora Magistério 40H, Nível I, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02167P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **OSENI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 198, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02156P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 1394, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00052P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARILENA DE CARVALHO VIEIRA**, matrícula nº 1937, Professora Pós-Graduação 40H, Nível IV, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00066P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS**, matrícula nº 1041, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 033/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02155P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º a art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZENILDA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 1227, Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00067P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA BEATO DE SOUZA**, matrícula nº 573, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00064P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **HELENITA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 857, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 036/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02172P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 019, Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 18 DE AGOSTO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00016P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40 §5º da Constituição Federal de 1988 e 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZENILDA DE BRITO BARROS**, matrícula nº 1362, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 03 DE JULHO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 03 DE JULHO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 039/2014 - IPREJ**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02171P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LÚCIA ALVES DE CAIRES**, matrícula nº 1557, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR